



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



CONTRATO Nº 2310.001/2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ DO PARÁ, REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA KAZZA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRA DO PIRIÁ**, com sede à Av. Getúlio Vargas – 534, Bairro: Centro, CEP: 68.617-000 – Cachoeira do Piriá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.360/0001-07, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. LEONARDO DUTRA VALE, portador do CPF nº. 513.970.132-49, e CI nº. 3146775 SSP/PA, e de outro lado a empresa **KAZZA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, empresa com sede estabelecida à Av. Barão do Rio Branco, nº 08, Titanlandia, CEP: 68.741-515, Castanhal - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 36.193.338/0001-54, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por sua sócia-administradora Sra. Alethea Patrícia Gomes Dias de Carvalho, portador do CPF sob nº 615.252.352-49, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº 2310.001/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº 019/2020 e Proposta de Preços, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1.** O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 019/2020 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**3.1.** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá-PA, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

**4.1.** O presente Contrato tem como objeto a **“Aquisição de materiais de Expediente para atender as demandas das secretarias e fundos do Município de Cachoeira do Piriá - PA”**, consoante com o quadro que segue:



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
Nossa Cidade Em Boas Mãos

[www.cachoeiradopiria.pa.gov.br](http://www.cachoeiradopiria.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
1	Agenda anual uma página por dia, marcador de página, mapas, capa de papelão.	Unidades	São Domingos	18	21,50	387,00
2	Alfinete de segurança n° 03, em aço niquelado. Caixa c/ 100 unidades	Caixas	lara	30	8,50	255,00
3	Alfinete de segurança n° 01 aço caixa c/ 100.	Caixas	lara	30	9,50	285,00
4	Alfinetes colorido p/ mapa. Caixa c/ 50 unidade	Caixas	Jocar Office	36	10,56	380,16
5	Almofada para carimbo com tampa plástica n° 3, medindo aproximadamente 80x20mm. Cor azul, laranja absorvente revestida de tecido, não contendo álcool.	Unidades	Radex	20	7,80	156,00
6	Almofada para carimbo com tampa plastica n° 3, medindo aproximadamente 80x20mm. Cor preta, laranja absovente revestida de tecido, não contendo álcool. Embalagem individual arcondicionados em caixa.	Unidades	Radex	16	7,90	126,40
7	Apagador p/ quadro branco, formato anatômico, corpo plástico preto.	Unidades	Carbrink	36	9,90	356,40
8	Apontador de lápis. Caixa com no mínimo 24 unidades.	Caixas	Leonora	10	21,00	210,00
9	Barbante SISAL	Rolos	Sisalsul	10	15,00	150,00
10	Bastão de silicone de cola quente p/ pistola elétrica, bastão fino. Pacote com 6 Unidades.	Pacotes	Hikari	40	13,00	520,00
11	Bastão de silicone de cola quente p/ pistola elétrica, bastão grosso. Pacote com 6 Unidades.	Pacotes	Hikari	50	16,00	800,00
12	Bloco de recados, material papel, cor amarela, autoadesivos, medindo 76mmx102mm, com 100 folhas.	Pacotes	Jocar Office	30	9,91	297,30
13	Borracha branca escolar pequena. Caixa c/ 40 Unidade.	Caixas	Acrilex	14	24,40	341,60
14	Borracha duas coresmarca do fabricante nas duas partes caixa com 40 unidades.	Caixas	Mercur	14	30,26	423,64
15	Borracha ponteira branca. Caixa c/ 40 Unidada	Caixas	Mercur	50	13,58	679,00
16	Caderno brochura, costurado, capa dura em cores variadas, com no mínimo 80 folhas.	Unidades	Tilibra	50	8,67	433,50
17	Caderno capa dura grande, 15 matéria, c/ aproximadamente 300 folhas, pautadas, espiral.	Unidades	Spiral	10	43,26	432,60
18	Caderno capa dura, c/ aproximadamente 96 folhas, pautada sem arame capa preta.	Unidades	Tilibra	50	13,00	650,00
19	Caderno de desenho, 48 folhas, isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis.	Unidades	Tilibra	70	8,00	560,00
20	Caderno de Música.	Unidades	Tilibra	40	23,90	956,00
21	Caixa arquivo polionda, 10cm.	Unidades	Polibras	120	9,36	1.123,20
22	Calculadora científica (altura 2.00cm, largura 9.00cm profundidade 16.00cm - peso 125,00g	Unidades	Classe	6	28,69	172,14

PREFEITURA DE  
CACHOEIRA DO PIRIÁ  
Nossa Cidade Em Boas Mãos[www.cachoeiradopiria.pa.gov.br](http://www.cachoeiradopiria.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



	240 funções. Visor de 2 linhas e 12 dígitos. Memórias variáveis. Função estatística					
23	Calculadora de mesa com 12 dígitos, c/ pilha AA, 4 operações básicas, memória, alimentação solar.	Unidades	Elgin	6	29,67	178,02
24	Caneta esferográfica azul de excelente qualidade ponta média caixa c/ 50 unidades.	Caixas	Faber-Castell	50	39,94	1.997,00
25	Caneta esferográfica preta de excelente qualidade ponta fina caixa c/ 50 unidades.	Unidades	Faber-Castell	50	32,00	1.600,00
26	Caneta esferográfica vermelha de excelente qualidade ponta fina caixa c/ 50 unidades.	Caixas	Faber-Castell	40	42,70	1.708,00
27	Caneta hidrográfica ponta fina estojo c/ 12 unidades c/ cores variadas.	Caixas	Compactor	40	19,00	760,00
28	Caneta hidrográfica ponta grossa estojo c/ 12 unidades c/ cores variadas.	Caixas	Compactor	40	13,86	554,40
29	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cores sortidas. Caixa com 12 unidades	Caixas	MasterPrint	40	22,00	880,00
30	Caneta para EVA	Unidades	Acrilex	15	12,60	189,00
31	Caneta porosa ponta fina. Caixa c/ 12 unidades.	Caixas	Acrilex	4	19,40	77,60
32	Caneta porosa ponta grossa. Com 12 Unidades	Caixas	Acrilex	4	27,00	108,00
33	Capa para encadernação na cor cinza modelo PP line / PP Couro no Tamanho A4(210x297mm) e espessura de 0,30mm, pacotes com 100 unidades.	Pacotes	CASSMAR	3	62,00	186,00
34	Papel Carbono caixa com 100 unidades cor azul	Caixas	CIS	13	35,00	455,00
35	Cartolina 140g, medindo aproximadamente 500x660mm, cores variadas.	Folhas	Aloform	150	0,98	147,00
36	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 18g/m dimensões mínima 5cm de largura por 66cm de comprimento, cores variadas.	Unidades	Aloform	400	1,50	600,00
37	Clips metálico tamanho 2/0, caixa com 50 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	Caixas	ACC	100	3,20	320,00
38	Clips metálico tamanho 3/0, caixa com 50 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	Caixas	ACC	70	3,20	224,00
39	Clips metálico tamanho 4/0, caixa com 50 unidades, niquelados, com informação do revestimento na embalagem.	Caixas	ACC	80	3,20	256,00
40	Clips metálico tamanho 6/0, caixa com 50 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	Caixas	ACC	70	3,80	266,00
41	Clips metálico tamanho 8/0, caixa com 25 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	Caixas	ACC	100	3,30	330,00
42	Cola branca líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável. Frasco plástico com 500g.	Frascos	Colapel Maripel	26	17,02	442,52
43	Cola branca líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica. Frasco plástico com 90g	Frascos	Frama	100	3,00	300,00

PREFEITURA DE  
CACHOEIRA DO PIRIÁ  
Nossa Cidade Em Boas Mãos[www.cachoeiradopiria.pa.gov.br](http://www.cachoeiradopiria.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



44	Cola c/ glitter colorida 25g, não toxica, p/ fazer relevos coloridos e pintar sobre papel e cartolina c/ acabamento brilhante. Estojo de 6 unidades c/ cores diversas.	Frascos	Acrilex	70	2,98	208,60
45	Cola para isopor, líquida e lavável, com não solúvel, não tóxica, não inflamável com 500 gramas.	Frascos	Bambini	36	12,60	453,60
46	Cola para isopor, líquida e lavável, com não solúvel, não tóxica, não inflamável, com 90 gramas.	Frascos	Bambini	100	2,00	200,00
47	Contra capa para encadernação na cor Preto modelo PP line / PP Couro no Tamanho A4, pacotes com 100 unidades.	Pacotes	Plaspiral	3	98,00	294,00
48	Corretivo líquido a base de água, sem odor, não tóxico, com aplicador tipo pincel. Frasco com 18 ml.	Unidades	Kit	60	1,80	108,00
49	Corretivo tipo fita, sem odor 18ml, não tóxico e seguro para crianças	Unidades	Cis	80	6,58	526,40
50	DVD-R gravavel virgem 4.7 gb. Pacote c/ 100 unidades.	Pacotes	Max print	8	182,00	1.456,00
51	Envelope branco ou amarelo 24mmx34mm.	Unidades	RM tec	240	1,20	288,00
52	Envelope formato oficio p/ transporta e armazenar documentos na cor branca.	Unidades	RM tec	200	1,28	256,00
53	Estilete largo, material corpo plástico superesistente, com lamina retrátil de aço, de aproximadamente 13,2cm de largura cores variadas.	Unidades	Slim	20	4,87	97,40
54	Estilete largo, material corpo plástico superesistente, com lamina retrátil de aço, de aproximadamente 18mm de alta qualidade.	Unidades	Slim	30	3,87	116,10
55	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 46,5 X 63,5 MM, PACOTE C/10.	Pacotes	Pimaco	30	22,00	660,00
56	Extrator para grampo aço inox, formato escolar, medindo aproximadamente 15 cm d comprimento p/ grampos 26/6	Unidades	Goller	32	4,79	153,28
57	Fita adesiva dupla face branca 25mmx30m	Rolos	All tate	30	7,18	215,40
58	Fita adesiva durex 48x50	Rolos	All tate	60	6,28	376,80
59	Fita adesiva material crepe, cor bege, largura 50mm comprimento.	Rolos	All tate	60	6,20	372,00
60	Fita adesiva para empacotamento, material prolipropileno cor marron, tipo monoface, largura aprox. 500mm e comprimento 50 metros.	Unidades	All tate	40	5,80	232,00
61	Fita adesiva transparente, tamanho 19mmx50m.	Rolos	All tate	40	2,15	86,00
62	Fita crepe medindo aproximadamente 18mmx50m.	Rolos	Aldebraz	40	6,22	248,80
63	Fita gomada 48x50m. p/ empacotamento.	Rolos	Aldebraz	30	8,68	260,40
64	Folha de EVA A4 fina, cores variadas, folha lisas c/ aproximadamente 40x48cm	Folhas	Maket	80	4,64	371,20

PREFEITURA DE  
CACHOEIRA DO PIRIÁ  
Nossa Cidade Em Boas Mãos[www.cachoeiradopiria.pa.gov.br](http://www.cachoeiradopiria.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



65	Folha de EVA A4 grossa, cores variadas, folhas lisas c/ aproximadamente grossa, 40x48cm.	Folhas	Maket	80	4,13	330,40
66	Folha de isopor. Medidas 100cmx50cmx05mm.	Unidades	Knaut	100	3,80	380,00
67	Grampeador p/ grampo 23/13 Base dotada de antiderrapante em elástico ou borracha. Capacidade de grampear até 100 folhas de papel.	Unidades	Goller	16	55,00	880,00
68	Grampeador p/ grampo 26/6. Base dotada de antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 20 folha de papel 75g/m2.	Unidades	Goller	20	12,98	259,60
69	Grampo p/ grampeador galvanizado modelo 23/13. Caixa com 5000 unidades	Caixas	Brw	20	10,00	200,00
70	Grampo p/ grampeador galvanizado modelo 26/6. Caixa com 5000 unidades.	Caixas	Brw	60	11,64	698,40
71	Grampo p/ pasta trilho 80mm.	Caixas	Bacchi	30	14,90	447,00
72	Grampo plástico injetável polipropileno, branco para arquivar documentos. Para até 200 folhas	Caixas	Acc	6	8,94	53,64
73	Isopor, folha fina, nº 15mm. Pacote com no máximo 20 folhas.	Caixas	Knaut	30	83,50	2.505,00
74	Isopor, folha fina, nº 20 mm.	Caixas	Knaut	40	71,50	2.860,00
75	Lápis comum tipo escolar caixa com 50 unidade.	Caixas	Slim	50	34,80	1.740,00
76	Lápis de cor caixa com 12 cores grande	Caixas	Slim	2	7,68	15,36
77	Lápis nº 2 caixa com 50 unidade	Caixas	Slim	4	35,00	140,00
78	Liga elástica grossa pacote com 1/kg	Pacotes	Mercur	16	22,50	360,00
79	Livro ata sem margem, pautada e numerado, com 100 folhas, capa dura, cor preta, tamanho ofício.	Unidades	São domingo	28	21,00	588,00
80	Livro ata sem margem, pautada e numerado, com 200 folhas, capa dura, cor preta, tamanho ofício.	Unidades	São domingo	8	22,00	176,00
81	Livro de ponto 1/4, com aproximadamente 106 folhas, formato aproximada 154mmx2016mm, capa em papelão.	Unidades	São domingo	12	20,00	240,00
82	Livro de protocolo de correspondência 1/4, com 100 folhas.	Unidades	São domingo	50	15,00	750,00
83	Organizador p/ escritório em acrílico. Ideal para lápis/clips/ lembretes.	Unidades	Acrimet	10	19,80	198,00
84	Papel A4, cores variadas.	Blocos	Jandainha	2	8,50	17,00
85	Papel 40 kg, cor branco e amarelo, medindo aproximadamente 60x96cm. (Pacote)	Pacotes	bignard	200	1,30	260,00
86	Papel A4, material papel alcalino, gramatura 75g/m, 210x297mm, copr branca, cx c/ 10 resma.	Caixas	Chamex	340	232,90	79.186,00
87	Papel camurça, formato 40x60cm com, cores variadas.	Unidades	Vmp	200	1,50	300,00
88	PAPEL CARBONO C/ 100 FOLHAS	Caixas	Cis	3	29,00	87,00
89	Papel carmim, formato 48x66cm, cores definidas.	Unidades	Vmp	328	1,80	590,40

PREFEITURA DE  
CACHOEIRA DO PIRIÁ  
Nossa Cidade Em Boas Mãos[www.cachoeiradopiria.pa.gov.br](http://www.cachoeiradopiria.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



90	Papel cartão, cores variadas gramatura de no mínimo 280g/m pacotes com 50 folhas.	Pacotes	Vmp	30	29,00	870,00
91	Papel casca de ovo, cor branca, tamanho A4, 180g/m2.	Pacotes	Canson	34	32,40	1.101,60
92	PAPEL COM PAUTA C/ 10 FOLHAS CATMAT + CATMAT: 203525 - PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 310 MM, TIPO COM PAUTA E MARGEM.	Pacotes	Cis	60	45,80	2.748,00
93	Papel couché, formato, A4 na cor branca, pacote com 50 folhas.	Pacotes	Canson	24	19,88	477,12
94	Papel crepom, formato mínimo 0,48x200m.	Unidades	Vmp	200	1,80	360,00
95	Papel de seda, formato mínimo 50 cm cores variadas.	Unidades	Moopel	240	1,50	360,00
96	Papel laminado, impresso com cores vivas e brilho intenso, dimensões 49cmx59cm cores variadas.	Folhas	Cromus	19	2,50	47,50
97	Papel madeira	Folhas	Bignard	30	1,50	45,00
98	Papel micro ondulado, formato 50x80cm cores variadas	Folhas	Nilpel	160	5,80	928,00
99	Papel multiuso, gramatura 75 g/m na cor branca tamanho A4 caixa com 10 resmas.	Caixas	Chamex	2	230,00	460,00
100	Papel celofane, formato mínimo 50x70cm, cores variadas.	Folhas	Vmp	160	3,00	480,00
101	Papel vergé 180/m, a-4 210x297mm cor branca, embalagem c/50 folhas	Caixas	Felipaper	70	18,86	1.320,20
102	Pasta arquivo Az, com lombo 8cm de largura, tamanho ofício LL, em papelão reforçado, com ferragem de metal.	Unidades	Dello	100	9,20	920,00
103	Pasta Az, tamanho grande lombo largo	Unidades	Dello	160	9,20	1.472,00
104	Pasta catálogo c/ capa e contra capa revestida em plástico.	Unidades	Dello	14	15,50	217,00
105	Pasta de cartolina plastificada, com elástico, gramatura mínima 290g/m, cores variadas.	Unidades	Dello	80	19,00	1.520,00
106	Pasta escolar c/ elástico c/ cores variadas.	Unidades	Dac	120	3,70	444,00
107	Pasta ofício de plástico transparente com elástico.	Unidades	Dac	50	8,50	425,00
108	Pasta sanfonada ofício n° 2	Unidades	Dac	40	24,00	960,00
109	Pasta suspensa marmorizada, em papel com plastificação, haste com ponteiros de plástico, grampos para fixação das folhas de papel transparente com etiqueta de papel.	Unidades	Dello	300	2,50	750,00
110	Percevejo latonado. Caixa c/ 100 unidade.	Caixas	Acc	14	8,30	116,20
111	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade p/ perfurar até 25 folhas.	Unidades	Maxprint	24	31,00	744,00
112	Pilha AA.	Pares	Rayovac	30	4,85	145,50
113	Pincel atômico cor azul recarregável	Unidades	Pilot	26	5,98	155,48
114	Pincel atômico cor preto recarregável	Unidades	Pilot	6	5,98	35,88

PREFEITURA DE  
CACHOEIRA DO PIRIÁ  
Nossa Cidade Em Boas Mãos[www.cachoeiradopiria.pa.gov.br](http://www.cachoeiradopiria.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



115	Pincel atômico cor vermelho recarregável	Unidades	Pilot	10	5,98	59,80
116	Pincel marcador para quadro branco, ponta redonda, média recarregável na cor azul.	Unidades	Bic	48	7,00	336,00
117	Pincel marcador para quadro branco, ponta redonda, média recarregável na cor preta.	Unidades	Bic	44	5,78	254,32
118	Pistola de cola quente para bastão fino de 110v/220, 10w.	Unidades	Tilibra	32	25,20	806,40
119	Pistola de cola quente para bastão grosso de 110v/220v.	Unidades	Tilibra	20	40,62	812,40
120	Prancheta duratex.	Unidades	Premium	24	6,00	144,00
121	Quadro de aviso em feltro, moldura em alumínio, medindo 1,20mx0,90m.	Unidades	Cortiarte	6	301,20	1.807,20
122	Quadro magnético, branco, moldura em alumínio, medindo 1,20mx2,00m, contendo suporte para caneta e apagador.	Unidades	Cortiarte	7	330,00	2.310,00
123	Quadro magnético, branco, moldura em alumínio, medindo 2,00mx120,m, contendo suporte para caneta e apagador.	Unidades	Cortiarte	3	360,00	1.080,00
124	Régua em poliestireno, med.20cm.	Unidades	Tilibra	35	1,45	50,75
125	Régua em poliestireno, med.30cm	Unidades	Tilibra	72	2,00	144,00
126	Régua em poliestireno, med.50cm.	Unidades	Tilibra	18	5,02	90,36
127	Tesoura de uso geral, lamina em aço inox 8,21,5	Unidades	LanMax	30	17,50	525,00
128	Tesoura para uso diversos em aço inox tamanho médio em torno de 20 cm	Unidades	LanMax	30	18,92	567,60
129	Tesoura para EVA sem ponta	Unidades	LanMax	4	11,00	44,00
130	Tinta especial p/ carimbo cor azul.	Unidades	Printy	19	7,00	133,00
131	Tinta especial p/ carimbo cor preta.	Unidades	Printy	36	6,50	234,00
132	Tinta para almofada de carimbo, frasco c/ 42ml cor preta.	Unidades	Radex	36	7,00	252,00
133	Tinta para recarregar pincel atômico.	Unidades	Pilot	80	10,98	878,40
134	Tinta para tecidos - 37ml o frasco com cores diversas	Latas	Acrilex	30	6,20	186,00
135	TNT. Rolo de 100m cores variadas.	Metros	Gramatura	70	3,80	266,00
<b>TOTAL</b>						<b>149.598,97</b>

**4.2. O preço total dos materiais acima listados é de R\$ 149.598,97 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

**5.1. Os objetos serão ENTREGUES conforme abaixo:**

- a)** Local da Entrega: Av. Pres. Getúlio Vargas, 534, Bairro Centro, Cachoeira do Piriá – Pará, CEP: 68.617-000 - CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA, no Horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª-feira.
- b)** Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.
- c)** A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à PMCP, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



**5.2.** A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Cachoeira do Piriá, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

**5.3.** O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

**5.4.** Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados no TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

**5.5.** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o CONTRATANTE, comunicará o fato, por escrito, a CONTRATADA, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**6.2.** Previamente à emissão de Nota de Empenho, à contratação e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.3.** A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**São obrigações da PMCP:**

**7.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

**7.2.** Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes nos Anexos A e II deste Edital;

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Edital e seus Anexos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**7.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste Edital e seus Anexos a ser recebido;

**7.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
Nossa Cidade Em Boas Mãos

[www.cachoeiradopiria.pa.gov.br](http://www.cachoeiradopiria.pa.gov.br)





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 8.2.** Colocar à disposição da PMCP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos A e II;
- 8.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 8.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo;
- 8.5.** O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;
- 8.6.** Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 8.7.** Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 8.8.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 8.10.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;
- 8.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMCP, durante a vigência do contrato;
- 8.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.14.** Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a)** Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b)** Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de



PREFEITURA DE  
CACHOEIRA DO PIRIÁ  
Nossa Cidade Em Boas Mãos

[www.cachoeiradopiria.pa.gov.br](http://www.cachoeiradopiria.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**9.2.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

**9.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

**9.3.1.** Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

**10.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**10.3.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**10.4.** Será procedida consulta “On-Line” junto ao **SICAF** e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**10.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**10.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**10.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
Nossa Cidade Em Boas Mãos

[www.cachoeiradopiria.pa.gov.br](http://www.cachoeiradopiria.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



**10.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA**

**11.1.** Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

#### **Exercício 2020**

04.122.0002.2.008 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04.123.0004.2.011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

20.122.0002.2.065 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

15.122.0002.2.084 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

12.122.0018.2.012 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

10.122.0005.2.041 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

08.122.0039.2.070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO**

**13.1.** O valor do contrato é de **R\$ 149.598,97 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos)**.

**13.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

**14.1.2.** As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14.2.** A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam



PREFEITURA DE  
CACHOEIRA DO PIRIÁ  
Nossa Cidade Em Boas Mãos

[www.cachoeiradopiria.pa.gov.br](http://www.cachoeiradopiria.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



consideradas viáveis.

**14.3.** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Cachoeira do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Cachoeira do Piriá pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Cachoeira do Piriá pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Cachoeira do Piriá pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.

**15.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
Nossa Cidade Em Boas Mãos

[www.cachoeiradopiria.pa.gov.br](http://www.cachoeiradopiria.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Cachoeira do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Cachoeira do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Cachoeira do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá pelo período de 1 (um) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**15.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**15.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**15.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
Nossa Cidade Em Boas Mãos

[www.cachoeiradopiria.pa.gov.br](http://www.cachoeiradopiria.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



**15.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

**15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1.** Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

**16.1.1.** Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.1.2.** Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.1.3.** Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

**16.1.4.** Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitatório.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**19.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
Nossa Cidade Em Boas Mãos

[www.cachoeiradopiria.pa.gov.br](http://www.cachoeiradopiria.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

**20.1.** A vigência do Contrato será até 31/12/2020, em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO.

**21.1.** O presente Contrato deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

**22.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em observância aos prazos legais.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO

**23.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Santa Luzia do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.  
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cachoeira do Piriá (PA), 23 de Outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRA DO PIRIÁ

CNPJ: 01.612.360/0001-07

Contratante

KAZZA SERV. E COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 36.193.338/0001-54

Contratada



PREFEITURA DE  
CACHOEIRA DO PIRIÁ  
Nossa Cidade Em Boas Mãos

[www.cachoeiradopiria.pa.gov.br](http://www.cachoeiradopiria.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07

---



**TESTEMUNHAS:**

1.

NOME:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2.

NOME:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
Nossa Cidade Em Boas Mãos

[www.cachoeiradopiria.pa.gov.br](http://www.cachoeiradopiria.pa.gov.br)